

LEI Nº 3.875, de 23 de abril de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial e a repassar recursos financeiros às entidades que menciona para manutenção de creches e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no exercício de 2004, e a repassar recursos financeiros às creches mantidas pelas seguintes entidades:

I – Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade – Creche Casa Betânia – até R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

II – Creche Branca de Neve – até R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

III – Creche Pequeno Polegar – até R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);

IV – Centro de Educação Infantil Maria Madalena Fonseca Penitente – até R\$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Art. 2º Para fazer face às despesas do crédito especial de que trata esta Lei, será usada a seguinte Dotação Orçamentária: 02.09.04. 12.365.0011.2100 SUB. SOC. A CRECHES DIVERSAS P/ MANUT. DO ENSINO INFANTIL.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 23 de abril de 2004

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA MENDES FREITAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

NILZON BORGES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ELMO NÉLIO MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município